



**TC 016.931/2014-9**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

**Responsáveis:** Pedro Lopes Aragão (CPF: 074.524.623-00)

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

### **DESPACHO**

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor Pedro Lopes Aragão (CPF: 074.524.623-00), por meio de seu representante legal, Riod Barbosa Ayoub, OAB/MA nº 3.832, a título de Embargos de Declaração (peças 76 – R002 a classificar) contra o Acórdão n.º 9.160/2017-TCU- 2ª Câmara, Sessão Ordinária de 10/10/2017 (peça 64).

2. Dessa forma, considerando a subdelegação de competências de que trata o inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, bem como o inciso III, art. 49, da Resolução TCU n.º 259/2014, remetam-se os autos ao Gabinete do Relator da referida deliberação, Exmo. Sr. Ministro Aroldo Cedraz.

Secex/MA, em 04 de dezembro de 2017.

*(Assinado eletronicamente)*

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço